



PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO

Execução da pavimentação das vias internas e dos estacionamentos situados no pátio Oeste da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), por meio da utilização de blocos de concreto intertravado. Essa intervenção tem como finalidade:

- **Melhoria da Segurança e da Mobilidade Interna:** Proporcionar condições adequadas para o tráfego de pessoas e veículos, reduzindo riscos de acidentes e garantindo acessibilidade.
- **Aumento da Durabilidade do Pavimento:** Reduzir a frequência de manutenções corretivas, contribuindo para a sustentabilidade financeira e operacional da CMPA.
- **Otimização dos Recursos Públicos:** Investimento inicial mais elevado compensado pela redução dos custos de manutenção e reparos ao longo do ciclo de vida do pavimento.
- **Conformidade com Normas Técnicas e Ambientais:** Adequação da intervenção às exigências legais e normativas, assegurando a qualidade e a segurança do projeto.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em construção civil, com comprovada expertise em pavimentação, para a execução dos serviços de pavimentação das vias e áreas de estacionamento internas da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA).

3. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas. Tal enquadramento justifica-se por ser uma obra de reforma de edificações, sujeita a variações, especialmente nos quantitativos, por fatores supervenientes ou não totalmente conhecidos na fase de projeto.

4. JUSTIFICATIVA

Atualmente, as vias internas da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) localizadas na ala oeste encontram-se em estado avançado de deterioração, apresentando patologias rodoviárias diversas, incluindo afundamentos, trincas e buracos que comprometem a segurança e a funcionalidade do tráfego interno. Diante desse cenário, torna-se necessária a execução de obras de requalificação do pavimento, visando à preservação do patrimônio público, à otimização dos recursos destinados à manutenção



viária e à garantia da mobilidade segura e eficiente dentro das dependências da instituição.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Considerando a complexidade dos serviços de pavimentação, foi elaborado um Memorial Descritivo, anexado a este Projeto Básico, que detalha as principais etapas, os materiais a serem empregados e os métodos de execução necessários para a implementação do objeto contratual.

6. QUANTIDADES

Os serviços de pavimentação deverão contemplar a totalidade da infraestrutura necessária para a execução do objeto contratual. Os quantitativos de materiais e serviços estão detalhados conforme especificado no Memorial Descritivo.

7. PREÇO ESTIMADO

O preço estimado é de R\$ **1.355.577,35**, conforme o orçamento detalhado no memorial descritivo, fundamentado em planilha de composição de custos e pesquisa de mercado.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A qualificação exigida para a execução das atividades subdivide-se nas seguintes categorias:

Qualificação técnico-operacional:

- Registro da pessoa JURÍDICA na entidade competente;
- Qualificação técnico-operacional da pessoa JURÍDICA;

Qualificação técnico-profissional:

- Registro do RESPONSÁVEL TÉCNICO na entidade competente;
- Registro profissional do RESPONSÁVEL TÉCNICO junto a referida pessoa jurídica;
- Qualificação técnica-profissional do RESPONSÁVEL TÉCNICO;

Declaração de visita técnica:

- Termo formal assinado de declaração de realização ou renúncia à visita técnica.

Justifica-se as exigências para atender as seguintes legislações:

- Lei Federal 5.194/66 - Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo;



- Lei Federal 12.378/10 - Regulamenta o exercício da Arquitetura;
- Resolução CONFEA nº 1.121/19 - Regulamenta o registro de empresas nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia;
- Resolução CAU/BR nº 28/2012 - Dispõe sobre o registro e sobre a alteração e a baixa de registro de pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal.

8.1. Qualificação técnico-operacional

8.1.1. Registro da pessoa JURÍDICA na entidade competente;

A comprovação da habilitação legal da pessoa jurídica deverá ocorrer mediante apresentação do Certificado de Registro emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).

8.1.2. Qualificação técnico-operacional da pessoa JURÍDICA;

Certidões ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) que o licitante, pessoa jurídica, tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obra de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, considerando o serviço de maior relevância técnica e de valor significativo para a execução do contrato, relacionado abaixo.

Para comprovação da quantidade mínima, não será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica emitidos em nome da licitante. Justifica-se tal exigência pois o somatório de atestados de capacidade técnica pode influenciar na garantia de que o contratado possui experiência em coordenar obras de edificações similares ou equivalentes.

Dessa forma, será necessário a comprovação de execução de **obra de pavimentação com utilização de bloco de concreto intertravado, com área mínima de 2000 m² (45% do previsto em projeto – 4400 m²).**

8.2. Qualificação técnico-profissional

8.2.1. Registro do RESPONSÁVEL TÉCNICO na entidade competente

A verificação da habilitação legal do responsável técnico vinculado à pessoa jurídica deverá ser efetuada mediante a apresentação do Certificado de Registro de Pessoa Física expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).

8.2.2. Registro profissional do RESPONSÁVEL TÉCNICO junto a referida pessoa jurídica

Demonstração de vínculo, por relação de emprego, sociedade, direção, administração, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico, ou ainda pela Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU, desde que nesta Certidão conste o nome do profissional, na condição de responsável técnico do licitante, que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto deste edital.



8.2.3. Qualificação técnica-profissional do RESPONSÁVEL TÉCNICO;

Comprovação do responsável técnico para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA ou CAU/BR para os serviços de **obra de pavimentação com utilização de bloco de concreto intertravado**.

8.3. Declaração de visita técnica

É sugerida a realização de visita e vistoria técnica ao local de execução dos serviços, a fim de obter pleno conhecimento das condições do objeto licitado. Será emitida uma declaração de visita técnica, conforme modelo constante no Anexo. A licitante que optar por não realizar a visita ou vistoria técnica deverá apresentar uma declaração formal de renúncia, conforme modelo disponibilizado

As licitantes que desejarem realizar a vistoria deverão agendar previamente o horário de visita. As vistorias ocorrerão em horário comercial, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00. A visita poderá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da data estipulada para a abertura da licitação. Os agendamentos poderão ser realizados pelo telefone (51) 3220-4129 ou pelo e-mail servobras@camarapoa.rs.gov.br.

É obrigatória a apresentação, na fase de habilitação do certame, do Atestado de Visita/Vistoria Técnica ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos disponibilizados neste Projeto Básico.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento desta licitação é menor preço. Qualquer licitante que demonstrar a capacidade técnica mínima exigida no Edital terá a capacidade de entregar o objeto que satisfaça as necessidades da Câmara, recaiando a vantajosidade da contratação no seu aspecto econômico (melhor proposta de preços). Serão julgados como relevantes, para fins de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, os preços unitários classificados como A na Curva ABC do orçamento de referência. Esses itens estão grifados na planilha do orçamento. São eles:

1	5.3	92400	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	39,12%	39,12%	R\$530.244,00	A
2	5.1	4011276	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL	16,25%	55,36%	R\$220.266,00	A
3	1.2	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	5,79%	61,15%	R\$ 78.463,70	A
4	4.8	2019765	CANAL MONOBLOCO COM CORPO E GRELHA EM CONCRETO POLÍMERO COM EFEITO AUTOLIMPANTE - CARGA DE CONTROLE DE 400 KN - 100,0 X 25,0 X 32,0 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM PAVIMENTO DE CONCRETO	4,82%	65,97%	R\$ 65.281,30	A
5	5.9	101799	TAMPA PARA CAIXA TIPO R2 E R3, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,55 X 1,10 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	4,23%	70,19%	R\$ 57.277,80	A
6	5.6	CCU-02	PISO EM BASALTO 46X46CM ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	4,22%	74,41%	R\$ 57.148,00	A



10. GARANTIA

A garantia contratual referente ao objeto e aos componentes estruturais integrantes do sistema de pavimentação compreende a detecção de vícios redibitórios e a apuração de inconformidades técnicas. Tais cláusulas garantidoras, além da proteção do patrimônio público contra danos materiais, objetivam garantir a aderência às normas técnicas aplicáveis, a preservação da funcionalidade da infraestrutura viária durante o período de vigência contratual e a observância dos parâmetros de durabilidade previstos, em estrita conformidade com especificações normativas e previsões contratuais.

A garantia legal referente a vícios redibitórios possui um prazo de 5 anos para defeitos estruturais ou de execução que comprometam a segurança ou a durabilidade da pavimentação. Abrangência, entre outros: falhas no sistema de drenagem; desníveis acentuados que prejudiquem a estabilidade do pavimento; degradação prematura decorrente de inadequação técnica da execução.

A Garantia Contratual para vícios de qualidade possui prazo de 24 meses e abrange defeitos superficiais ou funcionais. Abrangência, entre outros: trincas localizadas em blocos de concreto intertravado; desgaste irregular da superfície pavimentada; deslocamento de peças ou falhas de assentamento.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Porto Alegre, na condição de contratante, responsabiliza-se por:

- Garantir acesso irrestrito às áreas do objeto contratual, bem como disponibilizar informações técnicas, documentação pertinente e dados essenciais à execução dos serviços;
- Prover suporte logístico-institucional para viabilizar a execução adequada das atividades desenvolvidas pela contratada;
- Designar corpo técnico qualificado para acompanhamento sistemático, fiscalização técnica e validação formal das etapas executivas, em estrita conformidade com as disposições regimentais do edital;
- Efetuar os pagamentos contratuais conforme cronograma estabelecido, com base em medições atestadas pela fiscalização designada e nos termos regimentais aplicáveis.



12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Dentre as responsabilidades atribuídas à contratada, destacam-se:

- Executar o objeto contratual conforme as especificações descritas nos projetos e no memorial descritivo.
- Assegurar que os materiais empregados (como base, sub-base, revestimento asfáltico ou concreto, agregados e sistemas de drenagem) estejam em conformidade com as exigências do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), com a Norma ABNT NBR 15.886/2021 (Pavimentação) e com as diretrizes do Plano Diretor de Porto Alegre.
- Comprovar, quando exigido, a origem e a qualidade dos materiais por meio de certificados de conformidade, laudos de ensaio laboratorial (ex.: resistência à compressão, granulometria) e homologação técnica emitida por órgãos competentes.
- Responsabilizar-se por eventuais danos a infraestruturas existentes (ex.: redes de drenagem, iluminação pública) durante a execução, arcando com os custos de reparo e eventuais multas decorrentes da interrupção de serviços públicos.
- Cumprir rigorosamente o projeto de pavimentação aprovado, incluindo as especificações de espessura das camadas (sub-base, base e revestimento), declividade, sistemas de drenagem pluvial e sinalização horizontal, conforme o memorial descritivo e as normas da Prefeitura de Porto Alegre.
- Utilizar equipamentos homologados (ex.: vibroacabadora para concreto, compactadores pneumáticos) e métodos que garantam a resistência estrutural e a durabilidade do pavimento, prevenindo a formação de trincas, afundamentos ou erosão precoce.

13. DIÁRIO DE OBRAS

Conforme estabelecido no Artigo 4º, Inciso II, da Lei Municipal nº 12.827/2021, é obrigatório que a CONTRATADA utilize o Diário de Obras Eletrônico (DOE). A CMPA fornecerá o acesso à plataforma digital, a qual deverá ser atualizada diariamente pela contratada, contendo informações referentes ao cronograma semanal de atividades e ao monitoramento da execução física dos serviços. O DOE será disponibilizado após a emissão da Ordem de Início, devendo seu preenchimento, incluindo a inserção de dados e documentos complementares, seguir rigorosamente as diretrizes técnicas determinadas pela fiscalização. Os registros diários deverão obrigatoriamente incluir documentos fotográficos que apresentem clara identificação da localização georreferenciada e da data da execução das atividades, conforme as especificações da equipe fiscalizadora, além de uma descrição detalhada dos serviços realizados, observações pertinentes e quaisquer ocorrências durante a execução. A falta de atualizações, o não cumprimento do cronograma ou a presença de inconsistências nos dados, após notificações formais no DOE por parte da fiscalização, serão considerados infração contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas no contrato, incluindo as medidas administrativas e jurídicas cabíveis.



14. FISCAL DOS SERVIÇOS

A responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e garantir a adequação correta dos serviços em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e demais normas técnicas pertinentes será atribuída à Seção de Obras e Manutenção (SOM), sob a supervisão do servidor titular responsável pela fiscalização dos referidos serviços, Eng. Allinson Von Muhlen Taborda, e pelo fiscal suplente, Eng. Arthur Rodrigues de Freitas Lima.

15. LOCAL DOS SERVIÇOS

O objeto deste Projeto Básico deverá ser executado na Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), localizada na Avenida Loureiro da Silva, nº 255, CEP 90013-901, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

O pagamento dos serviços, a disponibilidade orçamentária e as demais condições contratuais serão avaliadas e definidas pela área competente da CMPA, observando os preceitos legais e normativos aplicáveis, em especial a Lei nº 14.133/2021 e as orientações do Manual do TCU sobre Licitações e Contratos. Eventuais ajustes e revisões contratuais deverão ser formalizados por meio de aditivos, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

17. ANEXOS

Memorial descritivo: Orçamento detalhado e Memória de cálculo.

Plantas construtivas: Projetos Arquitetônico.

Projeto Geométrico e Viário.

Projeto de drenagem pluvial.

Engº Allinson Von Muhlen Taborda

Engº Arthur Rodrigues de Freitas Lima

Engº Wilson Luis Rodrigues Cantes

Seção: Obras e Manutenção